



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

W

LEI Nº 90 - 05 DE ABRIL DE 1983

Dispõe sobre autorização para permitir, ceder ou conceder o uso de bens imóveis municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as necessárias medidas legais e administrativas para, nos termos do art. 132 e §§ da Lei Orgânica dos Municípios, permitir o uso de bens imóveis municipais, por terceiros, mediante permissão, cessão ou concessão, a título precário e remunerado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Sala Juscelino Kubitschek, 05 de abril de 1983

Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro


DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente